



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2019-FMS

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

1. PREAMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, Inscrito no CNPJ sob nº. 10.477.153/0001-88, torna público que estará recebendo na Rua do Progresso, nº 62 no período de 08/04/2019 a 08/05/2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a documentação e proposta para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares, de conformidade com o anexo I, para atendimento no Hospital Municipal José Josy Duarte do Município;

1.1 O processo será efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde para selecionar empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de Oftalmologista, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, **emitindo relatório conclusivo de viabilidade por área de interesse** a ser submetido à homologação pela gestora Municipal;

1.2 O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível no site www.lagoadoouro.pe.gov.br e/ou impresso, na sala de licitações da Prefeitura de Lagoa do Ouro, localizada na Rua do Progresso, nº 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE;

1.3 Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (87) 3785 -1187 ou fac-símile;

2. OBJETO

2.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas de serviços médicos hospitalares conforme consta no anexo I deste edital.

2.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Formulário de Inscrição para Credenciamento;

III – Modelo de Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;

IV – Modelo Declaração de que não emprega menores;

V - Minuta de Contrato de Credenciamento

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, sediadas num raio de 40km, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro;

3.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I – PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- f) Comprovante de licenciamento da proponente, fornecido pelo órgão sanitário local da sede da empresa, para exercer as atividades do objeto licitado (alvará sanitário);
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos; 7.º da Constituição Federal;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, a última alteração, caso exista, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- i) Registro no Conselho Regional de Medicina;
- j) Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços;
- l) Preenchimento do Formulário de inscrição (*anexo II*) um para cada médico integrante;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento na prestação dos serviços contratados;

3.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data da apresentação para credenciamento e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

3.3.1 Não será credenciado a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Critérios de Avaliação para credenciamento

5.1.1 – Os interessados ao credenciamento serão avaliados no período de 08/04/2019 a 08/05/2019 das 08:00 a 12:00 horas.

5.1.2 – A comprovação do tempo de exercício da profissão se dará através de inscrição junto ao Órgão de Classe ou Declaração de Órgãos Públicos, quando se tratar de Empresa.

5.1.3 – A comprovação em cursos, serão comprovadas através de certificados emitidos pelo órgão organizador do evento;

5.2 – Do Procedimento e Julgamento

Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue, em envelope devidamente identificado, na sala de licitações da Prefeitura de Lagoa do Ouro, localizada na Rua do Progresso, nº. 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE, no horário de 08:00 às 12:00, entre os dias indicados no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NOME DA EMPRESA

5.3 – Da Classificação (exclusivamente como critério para determinação do local de opção)

5.3.1 - Emissão do relatório conclusivo de credenciamento e viabilidade de Contratação por área de interesse;

5.3.3 – O resultado do presente credenciamento será publicado no diário oficial do município, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amupe; até o terceiro dia útil após o encerramento do credenciamento.

5.3.4 – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Fundo Municipal de Saúde, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.3.5 - No caso de absoluta igualdade de dois ou mais interessados a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os profissionais interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo mencionado no item 1.1 e subitem 5.3.2, do presente Edital serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária**, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o total máximo de 60 (sessenta) meses, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

6.3 A presente Chamada Pública terá a validade de 12 (doze) meses, durante o qual o Município de Lagoa do Ouro não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

7.1 Os atos praticados pela Administração, são susceptíveis de recursos pelos interessados no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado das análises, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Fundo Municipal de Saúde disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor de **R\$ R\$ 429.160,80 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)** para o período 12 (doze) meses.

8.2 O Fundo Municipal de Saúde pagará ao contratado, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou RPA, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2 O Preço dos serviços médicos hospitalares a serem pago através do presente credenciamento será o previsto na planilha anexa.

8.3 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10032230.0000-Manutenção a saúde da população para procedimento no MAC

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

9.2 O(a) CONTRATDOA) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Fundo Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Município o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.1.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

11.2 Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo Setor de Licitações;

11.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Lagoa do Ouro, aos 05 de abril de 2019.

Vanderluce Pereira Calado
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares com especialidade em Oftalmologia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Lagoa do Ouro, com a finalidade de garantir o perfeito atendimento a população do município através do SUS, necessita contratar **médico oftalmologista, para** realizar cirurgias, prescreve tratamentos e correções para os distúrbios de visão. A **oftalmologia** tem várias sub-especialidades, entre elas a **oftalmo-pediatria**, a plástica ocular, doenças orbitárias, doenças das vias lacrimais, o estrabismo, o glaucoma, a cirurgia refrativa, retina, córnea, etc.

2.2 O **exame de vista**, ou **exame** oftalmológico, serve para avaliar a capacidade visual e, apesar de poder ser feito em casa, deve ser sempre feito por um médico oftalmologista, pois só ele pode fazer um diagnóstico correto e avaliar a saúde dos olhos.

2.3 A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital)."

Desta forma, preocupado com a saúde da população, a secretaria de saúde vem por meio desta chamada pública, credenciar empresas para serviços médicos hospitalares de oftalmologista para atendimento da população do Município.

4. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço oftalmológico será realizado no Hospital Municipal José Josy Duarte, localizado a Rua Ananias Alves Costa, s/n, no horário da tarde, um dia na semana, que será decidido entre a empresa credenciada e o gestor da saúde para melhor atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

5. DAS ESPECIALIDADES DO SERVIÇO

5.1 A contratada deve dispor de profissional com especialidade em oftalmologia, para procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, conforme descritos abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL	TURNO	QUANT. MÊS	QUANT. SEMANAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA AMBOS OS OLHOS	TARDE	20	1,00	R\$29,62	R\$ 592,40
2	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	TARDE	20	1,00	R\$48,48	R\$ 969,60
3	CURVA DIARIA DE PRESSAO (MINIMO 3 MEDIDAS)	TARDE	20	1,00	R\$20,22	R\$ 404,40
4	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	TARDE	20	1,00	R\$48,48	R\$ 969,60
5	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	TARDE	20	1,00	R\$48,48	R\$ 969,60
6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	TARDE	20	1,00	R\$49,36	R\$ 987,20
7	TONOMETRIA	TARDE	20	1,00	R\$6,74	R\$ 134,80
8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	TARDE	20	1,00	R\$80,00	R\$ 1.600,00
9	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA + FUNDOSCOPIA + TONOMETRIA	TARDE	20	1,00	R\$60,00	R\$ 1.200,00
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS						
CATARTA						
10	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	TARDE	20	1,00	R\$48,48	R\$ 969,60
11	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	TARDE	30	1,00	R\$771,60	R\$ 23.148,00
PTERIGIO						
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	TARDE	10	1,00	R\$209,55	R\$ 2.095,50
13	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	TARDE	10	1,00	R\$172,27	R\$ 1.722,70
VALOR MENSAL						R\$ 35.763,40

5.2 Valor global estimado para o período de 12 meses, é de **R\$ 429.160,80 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

6.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento 24 (*vinte e quatro*) horas após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste Termo aos usuários do SUS;

§ 2º - será o responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe;

§ 3º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou Para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento ao INSS e sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

§ 4º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA;

§ 3º - Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento a(o) CONTRATADO(A) será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRTANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE;

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei;

§ 2º - A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

§ 3º - O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*)** quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) - Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

11. DA APLICAÇÃO DE MULTA

11.1 Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Fundo Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	DATA NASC:	EST CIVIL:	SEXO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro, cep, etc):			TELEFONE RES E COML	
CART IDENT	CPF/CNPJ	CRM/PE	ESPEC MÉDICA	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?		
Declaro a disponibilidade para prestação dos serviços nos seguintes dias e horários: Manhã:-dias da semana:.....local:.....horas:.....nº Consultas:.....		

....., dede 2019

ASSINATURA E CARIMBO

A empresa deverá preencher um formulário para cada médico componente, individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

ANEXO III

(MODELO) TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O abaixo assinado,, inscrito no CRM/___ sob o nº pretende que lhe seja outorgada, pela Prefeitura do Município de Lagoa do Ouro, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como profissional autônomo credenciado pela mesma, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01)- que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento da prestação dos serviços contratados.

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do gestor Municipal.

.....de..... de 2019.

Assinatura do profissional ou representante empresa
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

ANEXO IV

(MODELO)

DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF n.º, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____, _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS HOPITALARES,
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAGOA DO OURO E A(O).....**

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, nº _____, inscrito no **CNPJ nº _____**, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, em pleno exercício de suas funções, Sr^a. _____, brasileira, _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____ - PE, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a)/(empresa) _____, Pessoa _____, médico (ou empresa) residente (ou situada) a rua....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, RG nº _____, CRM/PR nº _____, (se empresa – representante legal), denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de oftalmologista no Hospital Municipal José Josy Duarte do município de Lagoa do Ouro, nas dependências do **CONTRATANTE**.

§ 1º - O (A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**.

§ 2º - O horário de atendimento será no Hospital Municipal José Josy Duarte _____, endereço....., nos dias _____, das ____h as ____h, para prestação de serviços médicos hospitalares do Município ao preços estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o atendimento 24 (*vinte e quatro*) horas após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - AO(A) **CONTRATADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste Termo aos usuários do SUS;

§ 2º - será o responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe;

§ 3º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou Para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento ao INSS e sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

§ 4º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA;

§ 3º - Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço de R\$ __, __ (_____) mensal de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento a(o) CONTRATADO(A) será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

§ 3º - O(a) CONTRTADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) - Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Fundo Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura deste instrumento por um período de 12 (*doze*) meses.

Parágrafo Único – Mediante acordo entre as partes o presente Termo de Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (*sessenta*) meses, de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A);

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para atender as despesas do resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10032230.0000-Manutenção a saúde da população para procedimento no MAC

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 12 meses em R\$(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Lagoa do Ouro, ____ de _____ de 2019.

Vanderluce Pereira Calado
Sec. de Saúde

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.477.153/0001-88 - Fone/Fax: (87) 3785-1133/1150 - Praça da Conceição nº. 98 – Centro –
CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro – PE - e-mail: smslagoadoouro@outlook.com